

# CARTILHA DE INFORMAÇÕES PARA RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



## Quem precisa fazer o Recadastramento?

Todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, além dos pensionistas, os quais deverão comparecer no posto de atendimento a ser indicado para a coleta de dados cadastrais.

## Por que eu devo fazer o Recadastramento?

O Recadastramento é de extrema importância uma vez que, por meio dele, as informações pessoais de todos os servidores do Município, bem como dos inativos e pensionistas, será atualizada de forma a contribuir para a Gestão dos benefícios de aposentadoria e pensão pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, contribuindo, ainda, de forma essencial, para o Cálculo Atuarial do Município.

## Onde devo comparecer para fazer o Recadastramento?

Os servidores estatutários da **Universidade de Taubaté** deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir de **01/07/2019**, munidos dos documentos necessários, devendo observar o horário de atendimento e o período da realização do Recadastramento. Haverá divulgação das Chefias Imediatas.

## Se eu NÃO realizar o Recadastramento, existe penalidade?

Os servidores que não se recadastrarem no prazo estipulado, terão seus pagamentos suspensos, e somente será restabelecido após a regularização cadastral, conforme consta do Decreto N° 14.502, de 31 de Maio de 2019.

## Quais documentos eu devo apresentar?

### SERVIDORES ATIVOS (ORIGINAL E 01 CÓPIA)

- 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)
- 2) CPF
- 3) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência
- 4) PASEP/PIS/NIT
- 5) Título de eleitor
- 6) Certidão de casamento ou Declaração de Convivência Marital (união estável)
- 7) Extrato previdenciário do INSS, quando houver tempo anterior de contribuição.
- 8) Extrato previdenciário emitido pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados, Municípios), se houver.

### DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (ORIGINAL E 01 CÓPIA)

Os dependentes previdenciários são aqueles elencados na Lei Complementar 29/1992, artigo 47: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido e os pais, desde que não sejam beneficiários de outro órgão previdenciário e não possuam bens suficientes para sustento próprio.

Documentos a serem apresentados no Censo Previdenciário relativo aos Dependentes:

- 1) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento
- 2) CPF
- 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
- 4) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido

**No caso de filho inválido e de pais como dependentes, é necessário comprovação prévia da condição junto ao IPMT, mediante instrução de processo administrativo.**

**SERVIDOR, FAÇA SUA PARTE E ATUALIZE SEUS DADOS!**

REALIZAÇÃO:



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ  
IPMT**

MAIS INFORMAÇÕES:

[www.ipmt.sp.gov.br](http://www.ipmt.sp.gov.br)

[censo@ipmt.sp.gov.br](mailto:censo@ipmt.sp.gov.br)